



## Cédula de Crédito Bancário - CCB FFDigital

Pagarei por esta CÉDULA de Crédito Bancário, doravante denominada como CÉDULA, nas datas de vencimento indicadas por mim no APP FF Cred, no momento da solicitação/ contratação do empréstimo, à FFCred Sociedade de Crédito Direto S.A.; inscrita no CNPJ sob o nº 39.738.065/0001-74, com sede na AV. TIRADENTES, 40, 5º Andar - SALA 502 - Bairro CENTRO, CEP 99.700-424, na cidade de ERECHIM, RS; doravante designado como CREDORA, na praça de emissão da mesma, em moeda corrente nacional, a quantia certa, líquida e exigível constante no resumo apresentado antes da confirmação da efetivação da operação, acrescida dos encargos financeiros a taxa nominal mensal também ali evidenciada, valor este correspondente ao saldo devedor apurado nos termos deste título de crédito e na legislação aplicável a espécie, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

O(A) **EMITENTE** pagará por esta Cédula de Crédito Bancário ("CCB") à CREDORA ou a sua ordem, na(s) data(s) de vencimento indicada(s) no resumo apresentado antes da confirmação da efetivação da operação, em moeda corrente nacional, a quantia nele indicada, acrescida dos juros e demais encargos ajustados nesta CCB, nos termos da Lei Federal n. 10.931/04 e das cláusulas e condições enunciadas a seguir.

### DO PAGAMENTO:

1. O EMITENTE suportará todos os juros remuneratório e moratórios, multas, encargos, despesas, ônus e tributos e quaisquer outros custos que venham a incidir em razão da presente CCB, bem como o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ("IOF"), que será deduzido do valor disponibilizado em favor do(a) EMITENTE, tendo, assim, pleno conhecimento do CET – Custo Efetivo Total da presente operação de crédito e das tarifas de serviços apresentadas.
2. A forma de pagamento será por meio de débito em conta digital ou caso não haja saldo disponível, será emitido boleto bancário, ficando definido que o não recebimento em tempo hábil do boleto não exime o(a) EMITENTE de efetuar o pagamento das parcelas nas datas de seus respectivos vencimentos.

### DA LIBERAÇÃO DO CRÉDITO:

- 2.1. O(A) EMITENTE autoriza a CREDORA a efetuar a liberação do valor do empréstimo em crédito na sua conta digital mantida junto a F & F SOLUCOES EM INTELIGENCIA DIGITAL E PARTICIPACOES S.A. CNPJ 38.653.626/0001-70 ou junto a FFCRED SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A. CNPJ 39.738.065/0001-74.

### DO INADIMPLEMENTO:

1. Em caso de mora no pagamento de quaisquer valores devidos nos termos desta CCB, inclusive principal e/ou juros, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas da presente, incidirão sobre o saldo devedor devidamente atualizado os seguintes encargos: I) juros remuneratórios, por dia de atraso, sobre a parcela vencida; II) juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês; III) multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o montante dos débitos
2. O recebimento de qualquer das prestações fora do prazo estabelecido constituirá mera tolerância da CREDORA, não importando em acordo, transação ou novação da dívida.
3. A tolerância de qualquer mora também não pressupõe a inexistência do débito dos meses anteriores, nem implicam em renúncia de direitos ou alteração contratual, não podendo ser invocada como precedente.

### DO VENCIMENTO ANTECIPADO:

1. A CREDORA poderá considerar a dívida representada por esta CCB vencida e exigível de pleno direito, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, quando o(a) EMITENTE deixar de cumprir as obrigações aqui pactuadas, inclusive, a falta de pagamento de qualquer parcela no prazo ajustado.

### DA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA:

1. O(A) EMITENTE poderá amortizar ou liquidar antecipadamente o seu saldo devedor, com redução proporcional dos juros e demais acréscimos, nos termos da legislação aplicável, sendo o valor calculado a partir da taxa de juros pactuada nesta CCB.

### DOS JUROS:

1. O valor contratado será acrescido **de juros remuneratórios capitalizados diariamente** à taxa de juros descritas no



momento da solicitação/ contratação da operação junto ao APP, qual desde já integra-se aqui, estabelecida nesta CCB, na quantidade de parcelas, valores, datas de vencimento, bem como tributos e encargos lá especificados até a data do efetivo pagamento. Referidos juros serão calculados, debitados e capitalizados diariamente, a cada data-base, nas remições, proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento antecipado, no vencimento final e na liquidação da dívida.

DA CONSULTA DE DADOS CONSTANTES NO SCR E NOS BANCOS DE DADOS DE ORGANIZAÇÕES DE CADASTROS E PROTEÇÃO AO CRÉDITO:

DA CONSULTA DE DADOS CONSTANTES NO SCR E NOS BANCOS DE DADOS DE ORGANIZAÇÕES DE CADASTROS E PROTEÇÃO AO CRÉDITO:

1. Em atenção à Resolução nº. 4.571/17 do Conselho Monetário Nacional, o EMITENTE autoriza a CREDORA, em caráter irrevogável e irretratável, a consultar as operações contratadas, as obrigações contraídas e os débitos constituídos decorrentes de operações com características de crédito e demais informações e registros que em seu nome constem ou venham a constar do Sistema de Informações de Crédito (SCR), gerido pelo Banco Central do Brasil (BACEN), declarando o(a) EMITENTE estar cientes de que os dados de suas respectivas operações contratadas com a CREDORA também serão registrados no SCR.
2. As autorizações aqui concedidas se estendem às instituições autorizadas a consultar o SCR, nos termos da regulamentação vigente, e que venham a adquirir ou recebam em garantia, ou manifestem interesse de adquirir ou de receber em garantia, total ou parcialmente, operações de crédito de minha responsabilidade contraídas junto à instituição ora autorizada.
3. O(A) EMITENTE autoriza a CREDORA, em caráter irrevogável e irretratável, a consultar a todas as organizações de cadastros e proteção ao crédito, incluindo o serviço de proteção ao crédito (SPC), Boa Vista Serviço Central de Proteção ao Crédito (SCPC), Serasa Experian, SCI Brasil, e assemelhados sobre suas informações cadastrais, financeiras e de crédito. O(A) EMITENTE e autoriza, ainda, a CREDORA, em caráter irrevogável e irretratável, a divulgar seus dados, inclusive cadastrais, relativos às operações contratadas, às obrigações contraídas e aos débitos constituídos perante a CREDORA decorrentes de operações com características de crédito, para constarem nos bancos de dados dessas instituições, cuja finalidade será o compartilhamento com os contratantes das referidas entidades, que utilizarão esses dados para subsidiar decisões de crédito e negócios.
4. O EMITENTE DECLARA TER CONHECIMENTO DE QUE AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS SÃO OBRIGADAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 105/01 E PELA RESOLUÇÃO Nº. 4.571/17 DO BACEN A PROVER ESSAS INFORMAÇÕES AO BANCO CENTRAL DO BRASIL, NA QUALIDADE DE ÓRGÃO REGULADOR E FISCALIZADOR, PARA FINS DE MONITORAMENTO DO CRÉDITO NO SISTEMA FINANCEIRO E SUPERVISÃO DO RISCO DE CRÉDITO, E, POR ISSO, NÃO POSSUEM CARÁTER RESTRITIVO COMO ESCLARECE O BANCO CENTRAL DO BRASIL<sup>1</sup>.
5. Vale o aceite no momento da confirmação aos Termos de Adesão e as condições aceitas na abertura da Conta Digital.

3. AUTORIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE DADOS:

1. Nos termos da Lei n.º 13.709/18 (LGPD), o EMITENTE declara-se ciente de que o CREDOR poderá realizar o tratamento de seus dados pessoais para fins de cumprimento de obrigações legais e regulamentares, bem como execução da presente CCB e prevenção à fraude.
2. O EMITENTE autoriza EXPRESSAMENTE o CREDOR a realizar o tratamento de seus dados pessoais/ COMERCIAIS que constem nesta CCB e em seus cadastros, bem como as demais informações relativas à forma, à periodicidade de pagamento e suas características de crédito em razão da presente operação para: (i) Manter os dados pessoais e todas as informações relativas à presente CCB no banco de dados do CREDOR e/ou nos bancos de dados por ela contratados para realização de serviços de armazenamento e/ou backup, cuja finalidade relaciona-se à verificação de limite disponível de crédito para eventuais oferecimentos de produtos e liberações de créditos futuros.  
(ii) Obter estatísticas para identificação de seu perfil de necessidade de crédito com a finalidade de criação de eventual limite de crédito e oferta de produtos condizentes com o perfil identificado.
3. O EMITENTE autoriza EXPRESSAMENTE o CREDOR a compartilhar seus dados pessoais/ COMERCIAIS com empresas ou outras instituições financeiras alheias à presente CCB que tenham adquirido ou manifestem interesse em adquirir ou receber em garantia a presente CCBs para fins de cessão ou endosso dessas CCBs junto às referidas empresas e/ou instituições financeiras, inclusive, com a emissão de Certificado de Cédulas de Crédito Bancário – CCCB, a qual assumirá o papel de credora da presente CCB e, portanto, poderá exercer todas as atividades inerentes a sua posição.
4. O EMITENTE declara estar cientes e concordar expressamente com a Política de Privacidade e Tratamento de Dados do CREDOR disponível em: [www.ffcredscd.com.br](http://www.ffcredscd.com.br), a qual reúne o acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados pelo CREDOR, nos termos do artigo 9º da LGPD.

<sup>1</sup> BACEN. **Perguntas frequentes** - Sistema de Informações de Créditos (SCR). Disponível em: [https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/perguntasfrequentres-respostas/faq\\_scr](https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/perguntasfrequentres-respostas/faq_scr).



#### DECLARAÇÃO:

1. O(A) EMITENTE declara: a) conhecer as normas do Banco Central do Brasil, que dispõem sobre os crimes de lavagem de dinheiro e as suas obrigações; b) não participar direta ou indiretamente, com quaisquer formas de discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil e trabalho análogo ao de escravo, ou ainda, de outras que caracterizem assédio moral ou sexual, ou práticas danosas ao meio ambiente; c) serem verdadeiras todas as informações prestadas, assim como está ciente de todas os termos e condições desta CCB; d) que foram esclarecidas as disposições relacionadas à Pessoa Exposta Politicamente (PEP), conforme a Circular n. 3.978/2020 do Banco Central do Brasil, e se compromete a informar à CREDORA caso o(a) EMITENTE ou um dos seus familiares se enquadre ou venha a se enquadrar como PEP; **e) ter recebido uma via não negociável desta CCB;** e g) ter ciência e atender a todas as normas previstas na Política de Responsabilidade Socioambiental disponível no site da CREDORA no endereço [www.ffcredscd.com.br](http://www.ffcredscd.com.br).

#### 0. DA CESSÃO:

0.1 A CREDORA poderá emitir Certificado de Cédulas de Crédito Bancário - CCCB e Letras de Câmbio com lastro nesta CCB e negociá-los livremente no mercado, bem como transferir esta CCB por endosso ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta CCB, independentemente de qualquer aviso ou autorização de qualquer espécie.

0.2 O(A) EMITENTE autoriza EXPRESSAMENTE a CREDORA a fornecer seus dados a terceiros alheios à presente CCB para envio e tratamento de dados para cessão e/ou endosso relativos à presente CCB.

#### 1. CATÁSTROFES, DESASTRES, GREVES E PANDEMIAS:

1.1. **Considerando os fatos ocorridos no ano de 2020 relacionados à Pandemia Mundial de COVID-19 (Coronavírus) e as medidas de isolamento social que se fizeram necessárias, na ocorrência de situações tais como catástrofes ou desastres, naturais ou não, surtos, epidemias ou pandemias, greves de transportes públicos, greves de classe ou sindicais, ou outras situações que, de qualquer forma, impeçam o(a) EMITENTE de se deslocar ou acessar as dependências da CREDORA ou suas correspondentes, sejam essas situações a nível municipal, regional, estadual ou nacional, decretada ou não calamidade pública, o EMITENTE e a CREDORA, para benefício do, evitando sua caracterização como inadimplente e as consequências daí provenientes, POR LIVRE E ESPONTÂNEA MANIFESTAÇÃO DE VONTADE, SEM VÍCIOS DE CONSENTIMENTO E DE COMUM ACORDO, DESDE JÁ, CONCORDAM:**

I. **com a utilização dos meios de comunicação constante no cadastro do(a) EMITENTE, tais como os a seguir listados, entre outros, para a realização de contato e comunicação com a finalidade de realizar a renegociação ou aditamento do presente instrumento e formalização de novos contratos, incluindo Cédulas de Crédito Bancário, para prorrogação de parcelas ou quitação do saldo anterior por meio de nova operação de concessão de crédito, entre outras possibilidades, conforme proposta a ser feita pela CREDORA e a ser aceita pelo(a) EMITENTE:**

- a. **serviços de comunicação por mensagens instantâneas, tais como Whatsapp, Facebook Messenger, Skype, entre outros;**
- b. **serviços de comunicação por voz (Voice Over Internet Protocol - VOIP) e/ou vídeo (videoconferência), tais como Whatsapp, Facebook Messenger, Skype, Zoom (Cloud Meetings), Jitsi, Google Hangouts, Google Meet, Microsoft Teams, entre outros;**
- c. **mensagens de texto enviadas para telefone celular (SMS);**
- d. **ligação telefônica para telefone residencial/ comercial;**
- e. **ligação telefônica para telefone celular;**
- f. **mensagem enviada por e-mail;**
- g. **aplicativo da CREDORA, ou por ela indicado.**

II. **com a utilização dos registros das mensagens e gravações de voz e vídeo, tais como dos meios de comunicação referidos no inciso I desta cláusula, entre outros, além das formas previstas e admitidas na Cláusula 12, como forma de comprovar os termos e condições da proposta feita pela CREDORA e comprovar a manifestação de vontade do(a) EMITENTE em aceitar tal proposta, bem como a autenticidade dessa manifestação de vontade.**

1.2. O(A) EMITENTE, observando a boa-fé e a probidade que devem ser guardadas, assim na conclusão do contrato, como em sua execução, conforme impõe o Art. 422 do Código Civil, declara-se ciente de que caberá ao EMITENTE o ônus de provar a ausência de autenticidade das comunicações realizadas pelos meios de comunicação por ele indicados em seu cadastro, como os antes referidos, uma vez que é obrigação do EMITENTE mantê-los atualizados e informar eventuais furtos, roubos e sequestros dos meios de comunicação por ele indicados em seu cadastro, bem como substituí-los perante a CREDORA quando necessário.

1.3. Esta cláusula deve ser interpretada sob o contexto de impossibilidade de formalização de renegociação por meio de



instrumentos físicos firmados pelo **EMITENTE**, tal como ocorrido no ano de 2020 em decorrência da Pandemia Mundial de COVID-19 (Coronavírus) e as medidas de isolamento social que se fizeram necessárias àquele tempo.

## 2. ASSINATURAS DIGITAIS E ELETRÔNICAS:

2.1. Em atenção ao disposto na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, EMITENTE e CREDORA admitem como válida, possuindo a mesma validade jurídica de uma assinatura física, a assinatura via Certificado Digital, bem como a utilização de outros meios de comprovação da autoria, autenticidade e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, abrangendo a título exemplificativo, o aplicativo da CREDORA ou por ela contratado, ou outro por ela indicado, bem como as ferramentas da Assina RBM, D4Sign ou CLICKSIGN para assinatura de todos os contratos e documentos, incluindo Cédulas de Crédito Bancário, anexos, aditivos e declarações de todo tipo. Ademais, o EMITENTE e CREDORA admitem como válida, possuindo a mesma validade jurídica de uma assinatura física, a comprovação da autoria, autenticidade e integridade de documentos em forma eletrônica quando o documento em forma eletrônica contar com dois ou mais dos seguintes itens:

- I. sua assinatura digital,
- II. sua imagem fotográfica captada no momento da contratação;
- III. assinatura digitalizada/coletada por meio de coletor de assinatura digital, tablet de assinatura digital, smartphones, tablets e computadores com tecnologia touchscreen, ou outras formas de coleta de assinatura digitalizada disponíveis;
- IV. reconhecimento de dados biométricos, como impressões digitais, reconhecimento facial, reconhecimento de íris ocular, reconhecimento pela retina ocular, reconhecimento de voz, reconhecimento de veias, geometria da mão e outras tecnologias de reconhecimento de dados biométricos disponíveis;
- V. localização geográfica do computador, tablet, smartphone, telefone ou outro aparelho que receber código de segurança ou link para acesso, ou for utilizado para realizar/coletar assinatura digital;
- VI. endereço de IP da localização geográfica do computador, tablet, smartphone, telefone ou outro aparelho que receber código de segurança ou link para acesso, ou for utilizado para realizar/coletar assinatura digital;
- VII. endereço de e-mail que receber código de segurança ou link para acesso;
- VIII. utilização de senha eletrônica pessoal e intransferível
- IX. confirmação de dados por telefone, e-mail, chat ou outro meio de comunicação;
- X. documentos de identificação válidos em território nacional, devidamente digitalizados;
- XI. demais procedimentos descritos no canal de comunicação da EMITENTE, se houver.

## 13. PRAÇA DE PAGAMENTO:

13.1. O(A) EMITENTE cumprirá as obrigações assumidas nesta CCB junto a sede da CREDORA, em Erechim - RS designada como praça de pagamento desta CCB.

## 14. OUVIDORIA:

14.1 A CREDORA coloca à disposição o telefone de sua Central de Atendimento ao Cliente/Ouvidoria **0800 067 5757**.

## 15. DO FORO:

15.1 Fica eleito o foro da comarca da cidade de Erechim, do Estado do Rio Grande do Sul, para se dirimir qualquer questão decorrente desta CCB, com renúncia a qualquer outro. Fica, porém, ressalvado o direito à CREDORA em optar pelo foro de domicílio do EMITENTE.

Registros Especiais  
Erechim

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
COMARCA DE ERECHIM

RUA ARATIBA, 31, 4º ANDAR, SALA 407 | CEP: 99700-078  
FONE: (54) 3519.7120 - Site: [www.registrosespeciaiserechim.com.br](http://www.registrosespeciaiserechim.com.br)



Registro protocolado no Livro A-24, à folha 210, sob número 59497, em 24/02/2021. Registrado hoje, no Livro B-432 de Registro Integral de Títulos e Documentos, às folhas 15/16, sob número 53952. Erechim, RS, sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021.

Emolumentos: Total: R\$ 70,60 + R\$ 6,10 = R\$ 76,70  
Registro e/valor (Integral): R\$ 69,60 (0197.04.2000002.00755 = R\$ 3,30) Digitalização: R\$ 6,80 (0197.01.1700006.38429 = R\$ 1,40)  
Processamento eletrônico: R\$ 6,30 (0197.01.1700006.38430 = R\$ 1,40)

Rosalda de Fátima Vieira - Oficiala de Registro

